



**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**

1. DO OBJETO

1.1. Tendo em vista o que institui a Lei Federal nº 10.520/2002, sugiro que o Município de Córrego Fundo realize licitação na modalidade PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, objetivando a **quisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Fundo/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela constante na planilha do item 2 deste TR, nos termos da Emenda Parlamentar de Proposta nº 12005741000122006/2022, Recurso nº 39760003.**

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1. O objeto deste Termo de Referência está dividido em 07 (sete) itens que **são exclusivos para a participação** das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Item	Descrição	Quant.	Valor Médio	Valor Total	ME/EPP
1	APARELHO DE TENS, FES E CORRENTE RUSSA 04 CANAIS - Voltagem: Bivolt (automático), Dimensões aproximadas: 27 x 26,6 x 12,5cm (L x P x A), contendo 08 Eletrodos de silicone 5cm x 5cm, Cabo de conexão ao paciente (laranja canal 1, preto canal 2). Cabo de conexão ao paciente (azul canal 3, verde canal 4), Cabo de força destacável, fusível de proteção sobressalente. Garantia: 18 meses contra defeitos de fabricação	2	R\$1.388,39	R\$2.776,78	Exclusivo ME/EPP
2	MOCHO ODONTOLÓGICO ERGONOMICO - Material de Confeção: Aço/Ferro Cromado - Estofamento em espuma injetada de alta densidade, revestimento em corano lavável, base giratória com cinco rodízios em nylon injetado. Possui proteção do encosto reforçada e sistema a gás para regulagem de altura do assento. Fácil regulagem da inclinação e da altura do encosto por alavanca independente, que permite ajuste anatômico. Base giratória, com cinco rodízios resistentes, capaz de suportar até 250 kg. Assento Com 37, 5cm De Diâmetro De 8cm De Altura.	3	R\$480,03	R\$1.440,09	Exclusivo ME/EPP
3	APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO. Aplicação: profilaxia, periodontia e endodontia. Características mínimas: fornecimento e instalação de motor de bancada com corpo em dimensões reduzidas, confeccionado em poliestireno com plástico injetado, que ofereça alta resistência à estrutura e à oxidação; deve possuir as peças metálicas com pintura em tinta de base epóxi,	3	R\$4.230,87	R\$12.692,61	Exclusivo ME/EPP

1
U...
...nia



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

	<p>que permitam sua desinfecção; deve possuir internamente unidade geradora de ultrassom, filtro de ar, válvula dupla pneumática, reservatório de bicarbonato de sódio, bomba peristáltica, reservatório de água independente, sistema de ar comprimido e pedal único de acionamento; deve possuir externamente painel contendo: LED que indique quando o aparelho está energizado, chave seletora do ultrassom ou jato de bicarbonato, chave seletora de potência do ultrassom em no mínimo 4 (quatro) estágios e chave de regulagem em no mínimo 3 (três) níveis de volume do fluxo irrigante; deve possuir circuito eletrônico com estabilizador de frequência e transdutor cerâmico piezoelétrico. Características Adicionais: deve possuir sistema com duas capas protetoras para o transdutor, rígidas, removíveis e autoclaváveis, que proporcionem aumento da vida útil da peça de mão; deve permitir o uso de líquidos antissépticos e/ou desinfetantes para a irrigação; deve acompanhar no mínimo 3 pontas (tips) compatíveis com o aparelho, sendo 2 para raspagens subgingivais e 1 para raspagem supragengival. Alta frequência na ponta ativa da ponteira de ultrassom, formando uma fina névoa de água, sem que haja gotejamento. Caneta/transdutor do ultrassom autoclavável - Jato de Bicarbonato - Peça de mão metálica, removível e com ponteira autoclavável, confeccionada em alumínio anodizado. Pedal de acionamento único. Dimensões médias: 215 x 310 x 250 mm (A x L x C); tensão 99 a 242 V; potência 36 W; frequência 24 a 30 KHz. O equipamento deve possuir registro na ANVISA. Com o mínimo de 12 (doze) meses de garantia do fabricante. Entrega: Frete/Transporte (carregamento, movimentação e descarregamento), Montagem, Instalação.</p>				
4	<p>CADEIRA EXECUTIVA FIXA - Modelo Pé Palito tubo 7/8 reforçado; Com Assento/Encosto Executivo. Design compacto e confortável que se encaixa em qualquer ambiente, com espuma injetada D-45 Anatômico de alta qualidade e estofamento revestido em tecido J-Serrano ou no Courino, na cor Preta e estrutura em aço carbono reforçada com pintura eletrostática a pó. Conforto com segurança e qualidade. Altura Total: 89 cm Altura do Assento ao chão: 45 cm Altura do Encosto em relação ao Assento: 50 cm Largura Encosto: 43 cm Largura do Assento: 47 cm Profundidade Assento: 44 cm Espuma Anatômica Injetada D-45 Revestimento Tecido J-Serrano Peso Suportado: 110 kg Peso Aproximado do Produto: 4 kg</p>	4	R\$183,55	R\$734,20	Exclusivo ME/EPP
5	<p>BALANÇA DIGITAL PROFISSIONAL PORTÁTIL - Balança eletrônica tipo digital, capacidade pesagem</p>	1	R\$1.457,50	R\$1.457,50	Exclusivo ME/EPP



	<p>200 kg, voltagem 110 v, tipo painel visor digital, material aço inoxidável- com divisão mínima de 50 g. * Possui uma plataforma e tampa em chapa de aço carbono possui uma bateria interna de 6 volts Dimensões mínimas do Produto: 32 cm x 28 cm x 10 cm * Peso máximo da Balança: 6 Kg * Consumo: 0,5 W Display LCD com 6 dígitos, Voltagem: 100/220V Possui pés antiderrapantes em borracha sintética. Possui um piso antiderrapante. * Garantia: 1 ano contra qualquer defeito de fabricação</p>				
6	<p>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (CADEIRA EQUIPO, SUGADOR, REFLETOR) Cadeira com movimentos automáticos, volta à zero, com duas posições de trabalho, com sistema de travamento para cirurgias: encosto sem costura em PVC, lavável, com mangueiras embutidas, com cabeceira biarticulada: dois apoios de braços, um rebatível, mesa com equipo com quatro terminais, modelo Kart, (mesa com rodízio) : bandeja auxiliar em aço inoxidável com bordas e negatoscópico acoplado para até seis radiografias, cabeceira standard e pedal de comando multifuncional; Unidade auxiliar com linhas arredondadas, rebatível em 90°, com duas unidades suctoras; com cuba removível em cerâmica, com controle de água na cuba, suporte confeccionado em estrutura de aço reforçado e com pintura anticorrosiva, auto brilho e proteção UV; pedal de comando com funções integradas para acionamento dos movimentos da cadeira; refletor com intensidade variável de 5.000 até 30.000 lux, com acionamento no pedal, com duplo pega mão e braço totalmente articulado (movimento horizontal e vertical), dois mochos impulsionados à gás, com regulagem através de alavanca sub lateral, encosto anatômico, com ajuste de aproximação afastamento e altura, com os rodízios. A base da cadeira não deve precisar ser fixada no chão. Cadeira capacidade de elevação de 200 kg – Caixa de ligação não pode ser integrada à cadeira (encanamento externo) Acompanha kit de peças de mão: uma alta rotação(corpo peça de mão com linhas arredondadas, autoclavável à 135°C conexão borden; spray triplo, rotação 420.000 RPM; rotores precisamente balanceados; pressão de ar de trabalho entre 30 e 35 libras, baixo ruído de trabalho; brocas fixadas por atrito- sistema, frictiongrip, resistentes a tração que assegura o travamento da broca; auto torque, acompanha saca brocas, um contrâ-ângulo autoclavável até 135°C, micro motor com regulagem da direção da rotação, micro motor com refrigeração interna da mesma marca equipamento, baixo ruído, autoclavável, conexão borden, modelo intra, as peças de mão devem ser da mesma marca da fabricante da cadeira, incluídos todos os custos do fornecimento, bem como, frete, instalação e</p>	1	R\$16.961,33	R\$16.961,33	Exclusivo ME/EPP



	deslocamento do técnico para instalação da mesma. Cor a combinar. Voltagem 220v				
7	DESTILADOR DE ÁGUA TIPO PILSEN Capacidade 5 Litros/Hora. - Características adicionais: sistema automático de liga/desliga; desligar automaticamente na falta de água; estrutura totalmente em aço inox AISI 304; cúpula em aço inox com puxador; suporte para fixação na parede; Tratamento anticorrosivo; Pintura eletrostática epóxi - Tensão: 220 V. - Garantia mínima de 12 meses;	2	R\$2.165,97	R\$4.331,94	
VALOR TOTAL ESTIMADO – TETO MÁXIMO: R\$40.394,45					

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição desses materiais e equipamentos serão utilizados para reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde do Município, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Córrego Fundo/MG, durante a assistência à Saúde. Buscando assim a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS. Tal solicitação se faz necessária em virtude dos equipamentos ora pleiteada, serem devidamente utilizados para substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos e devido mudanças e aumento da estrutura física.

3.2. A apresentação e solicitação da proposta para aquisição dos equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde, se faz necessário ainda visando à melhoria da qualificação dos serviços prestados e para adequação ao que é preconizado de acordo com os espaços existentes e, que estão em funcionamento, mesmo que, em condições inadequadas ou insuficientes, mas necessária para garantir resolutividade. Os equipamentos elencados na proposta são para atender e dotar as Unidades com equipamentos mínimos para a garantia de melhoria da assistência à saúde da população e melhores condições de trabalho para os profissionais executarem as suas atividades, considerando que as Unidades se encontram em funcionamento e sendo reorganizada para melhor atender a população residente. Nesse sentido justificamos a apresentação da proposta de aquisição de equipamentos e material permanente, com vista a dotar e qualificar o serviço ofertado para a garantia de maior resolutividade e cuidado a saúde da população.

4. PRAZOS

4.1. O prazo de vigência da aquisição será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

4.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínima exigidos dentro da descrição de cada item, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.



4.1. O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

5.1. Os bens e/ou os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

6. DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para cada entrega;

6.2. O prazo de entrega dos bens será de no máximo 15 (quinze) dias, contados da emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF;

6.3. A entrega poderá ser feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço a ser indicado na “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as



demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o (s) servidores (s) Alessandra Lopes de Faria, Secretária Municipal de Saúde, ou a quem ela indicar, será (ão) responsável (s) por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

7



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.7.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

13.7.1.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução,



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

17. DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

17.1. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado dos objetos, o custo estimado total é R\$40.394,45 (quarenta mil, trezentos e noventa e quatro e quarenta e cinco centavos) e será o valor máximo definido para esta licitação devendo ser respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

18.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em **média aritmética saneada**, após pesquisa de preços com:

18.2.1. Painel de preços disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>;

18.2.2. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos;

18.2.3. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

19. EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA¹ (S)

19.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra.

20. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

20.1. Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata da **Aquisição de equipamento e material permanente**, não haverá requisito específico de habilitação.

¹Nota explicativa: o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009, 2ª Câmara, todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.



21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A fiscalização do Contrato caberá à Secretária Municipal de Saúde, ou a quem ela indicar;

21.1.1. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

21.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria Municipal de Saúde				
Classificação	Ficha	Código da despesa	Fonte	Destinação de Recursos
10.301.1002.0200	418	4.4.90.52.00	1.601.000.3110	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed. - BI

Município de Córrego Fundo/MG, 26 de outubro de 2023.

Laiza Faria
Supervisor Dep. Apoio Admin.

APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Alessandra Lopes de Faria
Secretária Municipal de Saúde